

Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 19957.001830/2021-16

Reg. Col. nº 2938/23

Acusados: Silvio Tini de Araújo

Caio Galli Carneiro

Júlio César da Silveira Rossi

**Assunto:** Apurar eventual utilização de informação relevante ainda não

divulgada ao mercado (art. 13, §1°, da então vigente Instrução

CVM nº 358/02, c/c art. 155, §4°, da Lei nº. 6.404/76) e

violação do dever de guardar sigilo (art. 8º da Instrução CVM

nº 358/02, c/c art. 155, § 1°, da Lei n°. 6.404/76).

**Relator:** Presidente João Pedro Nascimento

#### RELATÓRIO

#### І. Овјето

1. Trata-se de Processo Administrativo Sancionador ("PAS") instaurado pela Superintendência de Processos Sancionadores ("SPS" ou "Área Técnica") em face (i) de Caio Galli, operador da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("Corretora"), e Júlio César, ex-colega de mesa de operações de Caio Galli na Corretora, por suposto uso de informação privilegiada, prática conhecida como *insider trading*, em negócios com ações de emissão da Alpargatas S.A. ("Alpargatas" ou "Companhia"), em infração ao disposto no art. 155, § 4°, da Lei nº 6.404/76, c/c art. 13, § 1°, da ICVM nº 358/02, vigente à época dos fatos¹; e (ii) de Silvio Tini, cliente da Corretora e conselheiro de administração da Companhia, por supostamente transmitir a Caio Galli informação relevante

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Posteriormente substituída pela Resolução CVM nº 44/2021.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 <a href="https://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>

ainda não divulgada, em violação ao dever de guardar sigilo disposto no art. 155, § 1°, da Lei n° 6.404/76, c/c o art. 8° da ICVM n° 358/02.

#### II. ORIGEM

- 2. Este PAS se originou do Processo CVM nº 19957.004083/2017-91, instaurado pela Superintendência de Relações com Empresas ("<u>SEP</u>") após o envio de notificação à CVM pela Corretora<sup>2</sup>, em 03.05.2017.
- 3. Por meio da referida notificação, a Corretora informou que: (i) em 10, 12 e 17 de abril de 2017, Caio Galli teria solicitado a realização de negociações com valores mobiliários emitidos pela Alpargatas; (ii) em 29.03.2017, após investigações internas, a Corretora identificou a realização de duas ligações telefônicas, pelas quais um cliente pessoa física, o Sr. Silvio Tini de Araujo, conselheiro da Companhia, repassou ao Caio Galli informações não públicas sobre a Companhia, de modo que, este, de posse da informação, realizou negociações em nome próprio de valores mobiliários no mercado secundário; e (iii) em 20.04.17, a Companhia emitiu Fato Relevante ao mercado tornando pública sua intenção de coordenar uma reestruturação societária<sup>3</sup>.
- 4. Por meio do Relatório nº 98/2017-CVM/SEP/GEA-4<sup>4</sup>, o Processo CVM nº 19957.004083/2017-91 foi encaminhado à Superintendência de Relações com o Mercado de Intermediários ("<u>SMI</u>"), onde tramitava o Processo nº 19957.000237/2016-95, a ele conexo

<sup>3</sup> Doc. nº 0688304, § 1.

nº RJ-2014-10082; e (iii) a necessidade da análise conjunta da conduta dos Srs. Caio Galli Carneiro e Silvio Tini de Araújo, **sugerimos** o envio do processo à SMI, para conhecimento e providências que julgar cabíveis." (Doc. nº 0366400)

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doc. nº 0275716.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "Cabe comentar que, através do Relatório nº 61/2017-CVM/SEP/GEA-4, o Processo 19957.000237/2016-95 foi encaminhado à SMI para a análise de negócios com valores mobiliários emitidos pela Companhia realizados pelas mesmas pessoas do presente caso. (...) em função de ambos os processos analisarem negócios realizados com ações emitidas pela Alpargatas pelas mesmas pessoas, e considerando (i) os princípios de eficiência e economia processual que norteiam a condução dos processos administrativos em âmbito Federal (Lei 9.784/99); (ii) a manifestação do Diretor Relator Gustavo Borba no Processo Administrativo Sancionador nº RI-2014-10082: e (iii) a necessidade da análise conjunta da conduta dos Srs. Cajo Galli Carneiro e Silvio



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

"em função de ambos os processos analisarem negócios realizados com ações emitidas pela Alpargatas pelas mesmas pessoas"<sup>5</sup>.

- 5. Em despacho de 07.11.2017<sup>6</sup>, a Gerência de Acompanhamento de Mercado 1 ("GMA-1") sugeriu o arquivamento do processo diante da "ausência de elementos que justifiquem o aprofundamento das investigações sobre o suposto uso de informação privilegiada pelo operador da Bradesco CTVM".
- 6. Em despacho de 08.11.2017, a SMI ratificou o entendimento da GMA-1 ("Despacho SMI")<sup>8</sup>.
- 7. Não obstante ao posicionamento da SMI, a SEP discordou e continuou a aprofundar as investigações, que culminou, em última instância, na instauração do PAS em epígrafe pela  $SPS^9$ .

#### III. APURAÇÃO DOS FATOS

- 8. Consoante afirmou Silvio Tini em sua manifestação preliminar, Caio Galli era "a pessoa na [Corretora] que executava as minhas ordens de compra e venda de valores mobiliários". 10
- 9. As conversas versaram sobre a situação de mercado de companhias diversas, bem como sobre a cotação de suas ações em bolsa. Contudo, alguns trechos referentes às ações ordinárias da Alpargatas ("ALPA ON" ou "ALPA3") chamaram a atenção da Corretora, que,

<sup>7</sup> Doc. n° 0387188.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O processo citado destinava-se à apuração da hipótese de negociação, por Silvio Tini, de valores mobiliários em período vedado.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Doc. nº 0387188.

<sup>8 &</sup>quot;De acordo com a manifestação da GMA-1(0387188) e copio a SEP para ciência." (Doc. nº 0387452.)

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Docs. n° 0688304, 0705463 e 1211615.

<sup>10</sup> Doc. Nº 0514894.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

seguindo sua política de monitoramento e investigação interna, encaminhou comunicação 11 à Área Técnica.

10. Os principais trechos das conversas referentes ao valor mobiliário ALPA ON, realizadas 29.03.2017, são reproduzidos abaixo:<sup>12</sup>

# Primeiro telefonema – Início: 10h42min; Fim: 10h49min

"Silvio: É...essas coisa aí, Caio, É...é...essas coisa aí...Caio...o...a ALPA ON tá muito distorcida...você não quer comprar um pouquinho pra você, hein, Caio?

Caio: Posso.

Silvio: Isto...pra você.

Caio: Tá...E a PN [ações preferenciais da Alpargatas], Silvio, acabou a venda,

hein? Voltou...

Silvio: 'Cê" entendeu, Caio?

Caio: Entendi, entendi...Voltou um caminhão de compra da PN aqui, hein? Você

me dá só um minutinho, Silvio, pra...?

Silvio: Tá.

Caio: Um caminhão de venda, hein? Um caminhão de compra na PN.

Silvio: É...eu, eu acho que vai melhorar. Essa ON [ALPA ON] está mais barata, viu, Caio?

Caio: É...Agora fechou a 10,40, as vendas estão ali a 10,34. Se eu tomar um "cenzinho" lá, o papel vai parecer com queda.

Silvio: Ô Caio? "Cê" entendeu o que eu falei?

Caio: Lá, né?

Silvio: É...manda o...manda o...o...manda lá o Júlio César comprar pra você.

Caio: Tá bom.

Silvio: Tá bom? No limite do seu fôlego.

Caio: Pode deixar.

Silvio: Tá?

Caio: Pode deixar.

Silvio: Nós não vamos falar mais.

Caio: Tá bom. Silvio: Tá bom?."

Segundo telefonema – Início: 11h01min; Fim: 11h04min

"Caio: Silvio?

Silvio: Muito cuidado com isso que eu falei, viu, Caio?

Caio: Tá joia. Pode ficar tranquilo.

Silvio: **Tá. E é só pra você...** 

Caio: Pode ficar tranquilo.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Doc. Nº 0275716.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Doc. Nº 0295895.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

Silvio:...e mais ninguém...ir com muita sede ao pote, tá? Senão...

[...]

Caio: E a PN...tem...tem gente mostrando compra aqui, viu Silvio? Tem um monte

de gente olhando aí.

Silvio: É, mas não...não se mete nessa não...

Caio: Não...não tô nem olhando...

Silvio: Ah não. Vai no outro que lá que eu falei... né?

Caio: Não tá nem no radar.

Silvio: Tá...Nós não vamos falar mais, tá?" (destaquei).

- 11. Em 20.04.2017, aproximadamente 23 (vinte e três) dias após as referidas conversas, a Alpargatas divulgou Fato Relevante<sup>13</sup> informando que "o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, autorizou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") e Assembleia Geral Especial de acionistas detentores de ações preferenciais da Companhia ("Assembleia Especial") para deliberar sobre a migração da Companhia para o segmento especial de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A." ("Fato Relevante").
- 12. O Fato Relevante também divulgou que a relação de conversão das ações preferenciais em ordinárias seria na proporção de 1,30 ação preferencial para cada 1,00 ação ordinária da Companhia.<sup>14</sup>
- 13. Logo após a divulgação do Fato Relevante em 20.04.2017, as ações ordinárias da Companhia tiveram expressiva valorização, não acompanhada de imediato pelas preferenciais: <sup>15</sup>

Quadro 1 – Cotações ALPA ON entre 17.04 e 20.04.2017

Data	Abertura	Máximo	Mínimo	Fechamento	Médio	Oscilação	Volume (K)
17/04/2017	10,87	10,87	10,87	10,87	10,87	2,64%	2,17

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Doc. nº 1212550.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Doc. nº 1212550.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Relatório 6 (Doc. nº 1654061), Item 71.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

Data	Abertura	Máximo	Mínimo	Fechamento	Médio	Oscilação	Volume (K)
18/04/2017	10,20	10,35	10,20	10,20	10,26	-6,16%	7,19
19/04/2017	10,30	10,75	10,30	10,74	10,62	5,29%	17,00
24/04/2017	11,04	12,49	11,04	12,36	11,75	15,08%	441,87
25/04/2017	12,48	14,30	12,48	13,90	13,65	12,46%	72,32

Quadro 2 – Cotações ALPA PN entre 17.04 e 28.04.2017

Data	Abertura	Máximo	Mínimo	Fechamento	Médio	Oscilação	Volume (K)
17/04/2017	11,74	12,03	11,71	12,00	11,84	2,56%	5,00
18/04/2017	11,98	11,98	11,78	11,82	11,84	-1,50%	3,47
19/04/2017	11,86	12,00	11,79	12,00	11,93	1,52%	5,00
20/04/2017	12,02	12,07	11,79	11,85	11,89	-1,25%	4,62
24/04/2017	11,85	12,00	11,62	11,86	11,80	0,08%	11,64
2.,01/201/	11,00	12,00	11,02	11,00	11,00	3,0070	11,01
25/04/2017	11,86	12,60	11,77	12,53	12,43	5,65%	14,37
	·		, ,	, ,			

14. Em 23.05.2017, a Companhia divulgou Fato Relevante informando o cancelamento de sua operação de migração ao Novo Mercado<sup>16</sup>.

# As relações entre Silvio Tini, Caio Galli e Júlio César

15. Em 16.04.2018, a SEP encaminhou ofícios à Silvio Tini e Caio Galli solicitando informações acerca da conversa telefônica realizada no dia 29.03.2017, bem como a

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Doc. 1212550.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-901 - Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP - CEP: 01333-010 - Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 - Bl. A - Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF - CEP: 70712-900 - Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

identificação de "Júlio Cesar", mencionado na referida conversa<sup>17</sup>. E, posteriormente em 12.06.2018, à Júlio Cesar solicitando, além de informações acerca de seu perfil de investimentos, sua relação com Caio Galli e Silvio Tini<sup>18</sup>.

- 16. Em sua resposta, Silvio Tini identifica Caio Galli como "a pessoa na Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários que executava as minhas [Silvio Tini] ordens de compra e venda de valores mobiliários". 19
- Caio Galli, da mesma maneira, identifica sua relação comercial com Sílvio Tini: 17. "(a) minha relação com o Sr. Silvio Tini de Araújo sempre foi exclusivamente formal e comercial, ou seja, ele como cliente e eu como operador de mesa e comercial". 20 E, com relação a Júlio César, afirma que "atuou na mesa de operações da [Bradesco CTVM] até 2015. Com o desligamento de Júlio César da Bradesco CTVM, a carteira de clientes, até então sob a responsabilidade dele [Júlio César], passou a mim [Caio Galli], que trabalhava no Bradesco desde 2007<sup>-</sup>.21
- 18. Júlio César, por sua vez, afirma que trabalhou "com o Sr. Caio Galli Carneiro entre 2014 e abril de 2015, na Bradesco Corretora. O modelo de atendimento da Bradesco Corretora era realizado em duplas, e atendemos a conta do cliente Sr. Silvio Tini de Araújo juntos entre março de 2014 e abril de 2015. O Sr. Silvio Tini de Araújo já era cliente da Bradesco Corretora havia tempo, creio eu, desde a década de 90". 22

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Docs. 0494338, 1654061 §10°, 0494339.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Doc. 0534725.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Doc. n° 0514894, p. 01.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Doc. nº 0518651, p. 05.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Doc. nº 0518651, p. 05.

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Doc. n° 0549204, p. 05.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 <a href="https://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>

#### IV. ACUSAÇÃO

- 19. A partir da análise das informações e documentos apresentados pela Companhia e pelos Acusados na fase instrutória, a Acusação concluiu pela responsabilização (i) **de Silvio Tini**, pela suposta violação do dever de guardar sigilo (art. 8° da Instrução CVM n° 358/02, c/c art. 155, § 1°, da Lei n°. 6.404/76); e (ii) de **Caio Galli e Júlio César**, pela suposta utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado (art. 13, §1°, da então vigente Instrução CVM n° 358/02, c/c art. 155, §4°, da Lei n°. 6.404/76).
- 20. De acordo com a tese acusatória, haveria sérios e convergentes indícios de que as compras de ações ordinárias (ALPA3) de emissão da Companhia por parte de Caio Galli, no dia 10.04.2017 (2.600 ações), e de Júlio César, nos dias 29, 30 e 31.03 e 05.04 de 2017 (totalizando 5.300 ações), teriam sido realizadas com utilização indevida de informação relevante ainda não divulgada, atinente ao projeto de migração da Companhia para o Novo Mercado da então BM&FBovespa<sup>23</sup>, que teria sido repassada por Silvio Tini por meio de contato telefônico mantido com Caio Galli em 29.03.2017. Os seguintes indícios teriam levado a Acusação a tal conclusão:
  - a relação existente entre Silvio Tini, Caio Galli e Júlio César: este último era o operador da Bradesco Corretora que atendia a Silvio Tini antes de Caio Galli, tendo os dois operadores, inclusive, trabalhado juntos no atendimento a Silvio Tini por certo período;
  - (ii) a participação de Silvio Tini nas tratativas relacionadas ao projeto de migração da Companhia para o Novo Mercado;
  - (iii) a transcrição dos telefonemas entre Caio Galli e Silvio Tini em 29.03.2017,
    em que Silvio Tini indicava a compra das ações ordinárias da Alpargatas;

.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Atual B3 S.A.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

- (iv) a suposta atipicidade das operações de Caio Galli e Júlio César em face de seus históricos de negociação no mercado;
- (v) as supostas contradições presentes nas justificativas por eles apresentadas para a realização das operações, que teriam se baseado em recomendação contida em relatório do Itaú BBA; e
- (vi) o horário das compras de ALPA3 em nome de Júlio César Rossi no dia 29.03.2017 às 11h13, ou seja, cerca de 9 (nove) minutos após o encerramento do segundo telefonema entre Silvio Tini e Caio Galli, finalizado às 11h04.
- 21. Em relação à cronologia dos eventos em análise, a Acusação destacou as seguintes e principais ocorrências:

Data	Fato						
10.03.2017	Reunião informal do Conselho de Administração da Companhia, na qual Silvio						
	Tini teria manifestado sua intenção em solicitar análise sobre a viabilidade de						
	migração da Companhia ao Novo Mercado.						
14.03.2017	Reunião de Diretores da Companhia para discutir a minuta do Estatuto Social e						
	práticas do Novo Mercado. <sup>24</sup>						
15.03.2017	Reunião de Diretores da Companhia para discutir a troca de ações preferenciais						
	por ordinárias, no âmbito da migração da Companhia ao Novo Mercado. <sup>25</sup>						
16.03.2017	Envio de Carta ao CA da Companhia pela acionista Bonsucex Holding S.A.,						
	fundada, presidida e controlada por Silvio Tini, solicitando, ao então Presidente						
	do CA da Companhia, a análise da viabilidade de migração da Alpargatas ao Nov						
	Mercado, e a realização de Estudo para determinar a relação de troca na conversã						
	de ações preferenciais em ações ordinárias. <sup>26</sup>						
17.03.2017	Autorização do então Presidente do Conselho de Administração da Companhia,						
	V.T., para realização do Estudo solicitado pela Bonsucex. <sup>27</sup>						
17.03.2017	Reunião de Diretores da Companhia sobre o cronograma do projeto de migração						
	para o Novo Mercado. <sup>28</sup>						

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Doc. nº 1283559.

<sup>25</sup> Doc. nº 1283560.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Doc. nº 1283561.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Doc. nº 1283562.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> Doc. nº 1283653.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

Data	Fato							
20.03.2017	Reunião de Diretores da Companhia para discutir sobre a minuta do Estatuto							
	Social, ajustado para prever as regras do Novo Mercado. <sup>29</sup>							
21.03.2017	Recebimento do Estudo de Relação de Troca pela Diretoria da Alpargatas. <sup>30</sup>							
24.03.2017	Troca de e-mails entre Diretores da Companhia para discussão sobre minuta							
	mail a ser enviado ao Conselho de Administração da Alpargatas, informar							
	sobre a relação de troca das ações. <sup>31</sup>							
25.03.2017	Envio de e-mail sobre a relação de troca das ações da Alpargatas a todos os							
	membros do Conselho de Administração da Companhia, incluindo Silvio Tini, em							
25.02.2015	conjunto à versão final do Estudo de Relação de Troca. <sup>32</sup>							
27.03.2017	Conversa telefônica entre Diretores da Companhia para discussão sobre a minuta							
	do Estatuto Social. <sup>33</sup>							
29.03.2017	Primeira ligação entre Silvio Tini e Caio Galli (10h42m – 10h49m). <sup>34</sup>							
	Segunda ligação entre Silvio Tini e Caio Galli (11h01m – 11h04m). <sup>35</sup>							
	Compra de 3.000 ações ALPA3 por Júlio César (11h13m).							
30.03.2017	Compra de 1.000 ações ALPA3 por Júlio César.							
31.03.2017	Compra de 700 ações ALPA3 por Júlio César.							
05.04.2017	Compra de 600 ações ALPA3 por Júlio César.							
10.04.2017	Compra de 2.600 ações ALPA3 por Caio Galli.							
20.04.2017	Reunião do Conselho de Administração da Companhia onde foi apresentado o							
	Estudo de Relação de Troca. Aprovada convocação de AGE e Assembleia							
	Especial de Preferencialistas para aprovação da migração da Alpargatas ao Novo							
	Mercado.							
20.04.2017	Publicação do Fato Relevante sobre a autorização do Conselho de Administração							
	da Companhia para a migração ao Novo Mercado.							
23.05.2017	Cancelamento da operação de migração para o Novo Mercado. <sup>36</sup>							

22. O histórico de negociação dos operadores com ações de emissão da Alpargatas no período de 01.07.2014 a 30.06.2017 foi refletido pela Acusação na tabela abaixo<sup>37</sup>:

# A. Negócios de Caio Galli com ações de emissão da Alpargatas – 01/07/2014 a 30/06/2017 (Docs. 1218400 e 1458367) (C = Compra; V = Venda)

<sup>30</sup> Doc. nº 1283557.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> Doc. nº 1283564.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Doc. nº 1283565.

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Doc. nº 1396343

<sup>33</sup> Doc. nº 1283566.

<sup>34</sup> Docs. nº 0295900 e 0295902

<sup>35</sup> Docs. nº 0295900 e 0295902.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Doc. nº 1486613.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Relatório 6/2022-CVM/SPS/GPS-3 (Doc. nº 1654061), item 75.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

Pregão	Papel	Nat_neg	Qtd	Qtd	Volume R\$	Volume R\$
30/10/2014	ALPA PN	C	2500		21.500,00	
31/10/2014	ALPA PN	С	2000		17.900,00	
03/11/2014	ALPA PN	С	1500		12.470,00	
16/12/2014	ALPA PN	V		1600		11.664,00
22/01/2015	ALPA PN	V		900		7.040,00
18/03/2016	ALPA PN	С	5000		39.590,00	
18/04/2016	ALPA PN	V		100		889,00
20/04/2016	ALPA PN	V		600		5.292,00
27/04/2016	ALPA PN	V		100		906,00
03/05/2016	ALPA PN	V		100		935,00
06/05/2016	ALPA PN	V		100		937,00
09/05/2016	ALPA PN	V		200		1.844,00
10/05/2016	ALPA PN	V		300		2.773,00
15/06/2016	ALPA PN	V		200		1.946,00
22/06/2016	ALPA PN	V		900		9.123,00
01/07/2016	ALPA PN	V		1.000		10.400,00
21/07/2016	ALPA PN	V		1.400		15.232,00
10/03/2017	ALPA PN	С	3.000		35.970,00	
13/03/2017	ALPA PN	С	100		1.220,00	
17/03/2017	ALPA PN	С	500		5.750,00	
10/04/2017	ALPA ON	С	2.600		27.534,00	
10/04/2017	ALPA PN	V		2.300		27.288,00
03/05/2017	ALPA ON	С	1.000		13.267,00	
08/05/2017	ALPA PN	С	2.800		33.877,00	

B. Negócios de Júlio César Rossi com ações de emissão da Alpargatas – 01/07/2014 a 30/06/2017 (Docs. 1218400 e 1458367)<sup>38</sup> (C = Compra; V = Venda)

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Relatório 6 (Doc. Nº 1654061), Item 88.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

Pregão	Papel	Nat_neg	Qtd	Qtd	Volume R\$	Volume R\$
20/02/2015	ALPA PN	C	5000		42.075,00	
17/03/2015	ALPA PN	V		8000		74.960,00
20/03/2015	ALPA PN	V		2000		20.360,00
23/03/2015	ALPA PN	С	4000		40.220,00	
13/04/2015	ALPA PN	V		3000		30.900,00
16/04/2015	ALPA PN	С	3000		30.360,00	
08/05/2015	ALPA PN	V		5000		52.174,00
07/08/2015	ALPA PN	С	2200		17.622,00	
11/08/2015	ALPA PN	V		2200		17.050,00
29/03/2017	ALPA ON	C	3.000		32.044,00	
30/03/2017	ALPA ON	C	1.000		10.484,00	
31/03/2017	ALPA ON	C	700		7.210,00	
05/04/2017	ALPA ON	С	600		6.300,00	

- 23. Ainda de acordo com a Área Técnica, Caio Galli teria auferido vantagem patrimonial correspondente a R\$ 4.779,00 (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais) com a "troca" de ALPA PN por ALPA ON em 10.04.2017. Isso porque, "caso mantivesse as 2.300 ações ALPA4, teria um ínfimo prejuízo, já que as vendeu por um preço médio pouco maior que R\$ 11,86, mesmo valor de fechamento da cotação em 24.04. Mas com a aquisição das 2.600 ALPA3 lucrou R\$ 4.779,00, tendo em vista a compra por R\$10,59 e o preço de fechamento em 24.04 de R\$12,36".
- 24. Júlio César, por sua vez, teria obtido lucro de R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais), equivalente à valorização das ALPA ON adquiridas pelo preço médio de R\$ 10,57 (dez reais, cinquenta e sete centavos) as quais fecharam o pregão de 24.04.2017,



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

imediatamente posterior à divulgação do Fato Relevante, em R\$ 12,36 (doze reais, trinta e seis centavos).<sup>39</sup>

# V. Manifestação da Procuradoria Federal Especializada

25. A Procuradoria Federal Especializada junto à CVM ("PFE-CVM") se manifestou, por meio do Parecer nº 00213/2022/GJU-4/PFE-CVM/PGF/AGU<sup>40</sup>, pela adequação do Termo de Acusação ao disposto nos arts. 5º e 6º da Resolução CVM nº 45/2021, pontuando que as condições referidas em ambos os dispositivos foram integralmente verificadas. Ressalvou, contudo, a necessidade de comunicação ao Ministério Público Federal do Estado de São Paulo, considerando os indícios de prática de crime de ação penal pública, nos termos do art. 27-D da Lei nº 6.385/1976, tendo sido o referido órgão notificado em 19.12.2022, mediante o Ofício nº 409/2022/CVM/SGE.<sup>41</sup>

# VI. RAZÕES DE DEFESA

- 26. Os acusados foram regularmente intimados para a apresentação de defesa<sup>42</sup>. O acusado Silvio Tini apresentou defesa individual, enquanto Caio Galli e Júlio César apresentaram defesa conjunta<sup>43</sup>. Embora tenham apresentado defesas separadas, o conteúdo de ambas as peças, em sua maioria, é semelhante, razão pela qual estão relatadas em conjunto a seguir. Quando necessárias, foram feitas observações particularizando os acusados.
- 27. Preliminarmente, Silvio Tini alegou que o Despacho SMI pelo encerramento do caso teria ocasionado preclusão administrativa, de modo que a posterior reanálise dos fatos

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> "Com as aquisições de ALPA3 feitas entre 29.03 e 05.04.2017, totalizando 5.300 ações, o lucro potencial obtido por Júlio César foi de R\$ 9.420,00, uma vez que suas aquisições se deram ao preço médio de R\$ 10,57 e, em 24.04.2017, pregão imediatamente posterior à divulgação do fato relevante, a cotação das ações ALPA3 fechou a R\$ 12,36, uma valorização próxima de 16,9%." - Relatório 6 (Doc. nº 1654061), item 96.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> Doc. nº 1668084.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> Ofício nº 409/2022/CVM/SGE (Doc. nº 1671188).

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Docs. nos 1668687, 1668688 e 1668689.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> Doc. nº 1753007.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

pela Administração consubstanciaria infração aos princípios da autolimitação administrativa e da segurança jurídica.

- 28. No mérito, os Acusados aduziram, em síntese, que:
  - a conversa entre Silvio Tini e Caio Galli está baseada exclusivamente na observação sobre o *spread* atípico entre ações ordinárias e preferenciais da Alpargatas naquele momento, dado público, não tendo havido sequer menção a uma possível mudança na governança da Companhia;
  - (ii) os comentários interpretados como ilícitos foram feitos no contexto de uma conversa rotineira entre Silvio Tini e o operador, na qual foram analisadas diversas companhias e não apenas a Alpargatas, com foco em dados públicos (divulgações e séries históricas de preços e volumes);
  - (iii) Silvio Tini alega que não detinha uma informação privilegiada, tendo em vista que "até a divulgação do Fato Relevante, o controlador podia simplesmente alterar a proposta da relação de troca ou simplesmente decidir não promover a migração para o Novo Mercado"<sup>44</sup>;
  - (iv) caso a intenção fosse de transmitir uma informação privilegiada, Silvio Tini teria recomendado a aquisição tanto de ações ordinárias quanto preferenciais, tendo em vista que ambas se valorizariam com a migração da Companhia para o Novo Mercado;

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Doc. nº 1753016.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

- (v) o investimento nas ações da Alpargatas também era respaldado em relatório de análise especializado divulgado em 10.03.2017 pelo Itaú BBA<sup>45</sup>;
- (vi) Silvio Tini não teria obtido qualquer benefício pessoal;
- (vii) em relação à Júlio César, "[t]oda a acusação está baseada apenas no fato de o nome do referido acusado ter sido mencionado no telefonema"<sup>46</sup> mantido entre Silvio Tini e Caio Galli, não havendo qualquer registro de que lhe teria sido repassada qualquer informação privilegiada;
- (viii) o fato de Caio Galli "ter aguardado 12 dias para fazer a 'troca' de PN por ON demonstra que não há, no caso, o requisito do timing necessário para caracterizar a prática de insider trading";
- (ix) Caio Galli e Júlio César "não sabiam (ou poderiam saber) que a sugestão de investimento recebida poderia estar contaminada por uma informação privilegiada e, ainda, desconheciam o momento no qual ela seria divulgada ao mercado"<sup>47</sup>;
- (x) Caio Galli e Júlio César operavam ações da Alpargatas desde 2014, e os volumes negociados seriam inferiores às quantidades normalmente negociadas por eles, não havendo operações atípicas;

-

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> Doc. n° 0518651, p. 40.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Doc. n° 1753016, § 20.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Doc. nº 1753007, p. 29.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

- (xi) o volume financeiro negociado de ALPA3 é insignificante se comparado com o volume financeiro das operações de Caio Galli e Júlio César no período ou com seus patrimônios;
- (xii) Caio Galli e Júlio César mantiveram suas ações ALPA3 em carteira por meses (até 2018, no caso de Júlio César, e até 2019, no caso de Caio Galli), o que evidenciaria a ausência do requisito doloso de obtenção de vantagem ilícita para configurar a prática de *insider trading*;
- (xiii) Caio Galli adquiriu mais ações ALPA3 em 03.05.2017, após a divulgação do Fato Relevante, comportamento que não condiz com um típico *insider*; e
- (xiv) os valores envolvidos nas negociações seriam pouco representativos e sequer foram embolsados, tendo em vista que as ações foram mantidas em carteira por muito tempo depois das operações.

#### VII. PROPOSTAS DE TERMO DE COMPROMISSO

- 29. Em 27.02.2023, Silvio Tini apresentou proposta de Termo de Compromisso no qual propôs pagar à CVM o montante de R\$ 42.597,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais) <sup>48-49</sup>.
- 30. Em 11.05.2023<sup>50</sup>, Caio Galli e Júlio César apresentaram proposta conjunta de Termo de Compromisso no qual propuseram pagar à CVM, respectivamente, os valores de

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> Este valor corresponderia a 3 (três) vezes o lucro que poderia ter sido obtido por Caio Galli e Júlio César, conjuntamente, caso tivessem vendido as ações ordinárias adquiridas logo após a divulgação do Fato Relevante.

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup> Doc. nº 1753020.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

R\$ 14.337,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais) e R\$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais)<sup>51</sup>.

- 31. Ao analisar as propostas<sup>52</sup>, a PFE opinou pela inexistência de óbice jurídico, exclusivamente no que toca aos requisitos legais pertinentes.
- 32. Em 04.07.2023, o Comitê de Termo de Compromisso ("<u>CTC</u>") sugeriu o aprimoramento das propostas apresentadas, nos seguintes termos:
  - (i) pagamento, por Silvio Tini, do montante de R\$ 1.247.250,00 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)<sup>53</sup>; e
  - (ii) pagamento, por Caio Galli e Júlio César, do valor individual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<sup>54</sup>.
- 33. Em 18.07.2023, Silvio Tini informou não ter "interesse em negociar o termo de compromisso nos patamares contrapropostos pelo Comitê"<sup>55</sup>.
- 34. Em 19.07.2023, Caio Galli e Silvio Tini ratificaram a proposta por eles apresentada no dia 11.05.2023, no valor de R\$ 14.337,00 para Caio Galli e R\$ 28.260,00 para Júlio César Rossi e, aprimoraram por meio da previsão de que os valores devidos seriam "atualizados monetariamente pelo IPCA até a data do pagamento"<sup>56</sup>.

<sup>56</sup> Doc. nº 1831175.

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Que corresponderiam "a 3 (três) vezes o valor do prejuízo evitado, tomando-se por base os montantes indicados no Termo de Acusação" (Doc. nº 1778645).

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> Parecer n° 48/2023/GJU-2/PFE-CVM/PGF/AGU (Doc. 1799509).

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> Anexo ao doc. nº 1821810.

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup> Anexo ao doc. nº 1821815.

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> Doc. nº 1829818.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 <a href="https://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>

- 35. O CTC, por sua vez, em 02.08.2023, informou os Acusados que havia decidido sugerir, ao Colegiado da CVM, a rejeição das propostas apresentadas, por não vislumbrar conveniência e oportunidade em sua celebração<sup>57</sup>.
- 36. Em 14.09.2023, durante a fase final de elaboração do Parecer do CTC, Caio Galli e Júlio César apresentaram nova proposta de TC<sup>58</sup>, acatando a proposta inicial do CTC, e comprometendo-se, cada um, ao pagamento de obrigação pecuniária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- 37. Apesar dos esforços de Caio Galli e Júlio César em elevar as propostas aos valores inicialmente considerados mais adequados, o CTC manteve seu entendimento de que não seria oportuna e conveniente a celebração dos termos de compromisso, tendo em vista que "o processo de negociação não se mostrou exitoso em relação a todos os proponentes", e recomendou ao Colegiado da CVM a rejeição das propostas apresentadas<sup>59</sup>.
- 38. Em 03.10.2023, o Colegiado decidiu pela rejeição das propostas de TC apresentadas, acompanhando as conclusões do CTC<sup>60</sup>.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup> Docs. nº 1839337 e 1839338.

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> Doc. nº 1879873.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Doc. nº 1889467.

<sup>60</sup> Doc. nº 1913599.



Rua Sete de Setembro, 111/2-5° e 23-34° Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686 Rua Cincinato Braga, 340/2°, 3° e 4° Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000 SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4° Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031 www.cvm.gov.br

# VIII. <u>Distribuição</u>

39. Na reunião do Colegiado de 03.10.2023, fui designado relator deste PAS<sup>61</sup>.

É o relatório.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024.

João Pedro Nascimento

Presidente Relator

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Doc. nº 1893125.